



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Educação, Ciência e Cultura
Deputado Abel Baptista

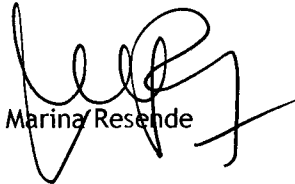
| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA | DATA |
|---------------------|--------------------|---------------------------------------|------------|
| 305-8.ª - CECC/2015 | 12-06-2015 | N.º: 3911 ENT.: 3379 PROC. N.º: | 20/07/2015 |

ASSUNTO: Resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 517/XII/4.ª, iniciativa de Arnaldo Vítor Castro Beleza Reis - "Solicita medidas de proteção para os cidadãos que visitam monumentos como muralhas de castelos ou fortes de Portugal".

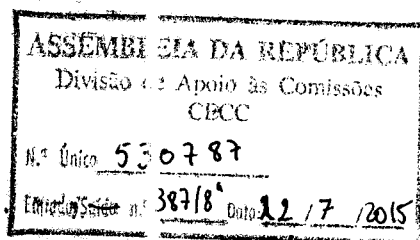
Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, cópia do ofício n.º 1632, datado de 20 de julho, oriundo do Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Cultura, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete



Marina Resende





GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

1632 20-JUL '15

Exma. Senhora
Dra. Marina Resende
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares
e da Igualdade
Palácio de São Bento (AR)
1249-068 LISBOA

Proc. 01.02.01 (CECC)

ASSUNTO: Petição n.º 517/XII/ (4.ª), iniciativa de Arnaldo Vítor Castro Beleza Reis - *Solicita medidas de proteção para os cidadãos que visitam monumentos como muralhas de castelos ou fortes de Portugal*

Cara Colega,

Em resposta ao solicitado pelo Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, Dr. Abel Baptista, através do Ofício n.º 305/8.ª - CECC/2015, datado de 12 de junho de 2015, remetido a este Gabinete pelo Ofício n.º 3201, do Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, datado de 11 de junho de 2015, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura de informar o seguinte:

Do ponto de vista técnico, o assunto em análise - risco de queda em altura dos visitantes, em monumentos - é pertinente e justifica uma reflexão séria sobre as medidas a adotar para mitigar as situações de perigo.

Relativamente a Óbidos, e com o intuito de salvaguardar a integridade física dos visitantes no castelo, tendo em atenção a evidente falta de segurança no percurso ao longo do adarve, foram já preconizadas pelos técnicos da DGPC as medidas entendidas como necessárias para solucionar o problema, expressas em 2.1 no Relatório Técnico redigido em consequência da visita realizada no dia 15 de maio, pp., em data anterior ao acidente ocorrido no dia 22 do mesmo mês.

Nesse relatório, enviado à Câmara Municipal de Óbidos, é referido que “até à realização de uma intervenção que garanta a segurança dos visitantes deverá ser interditado o acesso ao Caminho da Ronda por evidente falta de segurança. Em função dos interesses que motivam o percurso sobre a muralha e o impacto da colocação de guardas de proteção do lado intramuros, deverá ser definido o percurso onde é possível, com os recursos financeiros disponíveis, garantir o acesso seguro dos visitantes”.

Constituindo as quedas em altura, de visitantes ou trabalhadores, uma ameaça real à capacidade das pessoas, ao serem responsáveis por inúmeros danos, quando não fatais, além de poderem conduzir a perdas irreparáveis, acarretam sempre custos elevados para os cuidados de saúde e para a sociedade em geral.



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

A reflexão que urge fazer a este propósito e tornar abrangente deverá fundamentar-se num estudo sobre a situação existente nos monumentos, designadamente através de uma análise de risco, de forma a definir critérios e prioridades de intervenção objetivos.

Porém, nem todos os monumentos estão afetos à Direção-Geral do Património Cultural (DGPC). O Castelo de Óbidos, por exemplo, embora seja Património do Estado, está sobre a tutela da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

Deste modo, uma reflexão mais abrangente sobre esta temática exige, em primeiro lugar, clarificar os termos em que estas duas Direções-Gerais se deverão articular relativamente à definição das condições de visita nos imóveis que lhes estão afetos.

No que diz respeito aos imóveis que por determinação do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, se encontram afectos à DGPC, nada obsta a que se dê início a uma análise de risco generalizada, no mais curto espaço de tempo, para detetar as situações mais gravosas, onde este tipo de sinistros tem ocorrido com maior frequência e as causas que os motivaram.

Com base neste levantamento, definir-se-ão as medidas de carácter urgente, que poderão incluir a colocação de proteções nas zonas vulneráveis ou a interdição de acesso a determinados locais, optando-se por soluções que respeitem a arquitetura e harmonia estética dos imóveis, mas prevalecendo sempre a preservação da vida humana.

Esta análise de risco, contudo, deverá obrigatoriamente estender-se ao restante Património do Estado que se encontra afeto à DGTF, que em número transcende largamente a tutela da DGPC.

Estando em causa um assunto de segurança, da responsabilidade do dirigente máximo do espaço em questão e, em última instância, do Estado Português, referente a todo o tipo de monumentos, as entidades responsáveis pelo património nacional deverão implementar medidas urgentes.

Com os melhores cumprimentos, *personais*

A CHEFE DO GABINETE

Lúcia Correia Soares